



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-025, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediada na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100 - Centro, CEP: 09.941-202, em Diadema/São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Tassiana Bufalo, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº **21005.000027/2023-27**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício corrente de janeiro de 2025 a maio de 2025, conforme item 4 do Termo de Contrato nº 9/2023.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 9/2023, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/05/2025 a 15/01/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de agosto de 2024, no percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três décimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor **global** da contratação é de **R\$ 501.911,03 (quinhentos e um mil novecentos e onze reais e três centavos)**.

Razão Social: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CPF/CNPJ: 67.774.679/0001-47 Telefone: (11) 2162-8080 E-mail: licitacao@novanalitica.com.br							
Valor Global (R\$):							495.147,0362
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual de desconto (%)	Valor Unitário sem desconto (R\$)	Valor Total sem desconto (R\$)
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE/QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, EM UM (01) EQUIPAMENTO DE CROMATOGRAFIA GASOSA, MARCA THERMOFISCHER, MODELO TRACE ULTRA COM DETECTOR DE MASSAS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES (AMOSTRADOR, DETECTOR TRACE ETC.), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	2	-	55.662,8800	111.325,7600
	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE/QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, EM DOIS (02) EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA, MARCA THERMOFISCHER, MODELO TRACE FID, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES (AMOSTRADOR, DETECTOR TRACE ETC.), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	4	-	25.329,7400	101.318,9600
	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRÊS (03) EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA, MARCA THERMOFISCHER, MODELOS DIVERSOS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES (MASSAS TSQ, AMOSTRADOR, DETECTOR TRACE ETC.)	UNIDADE	6	-	20.378,4500	122.270,7000
	4	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRÊS (03) EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA, MARCA THERMOFISCHER, MODELOS DIVERSOS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES (MASSAS TSQ, AMOSTRADOR, DETECTOR TRACE ETC.)	UNIDADE PADRÃO DE MATERIAL - UPM	15.372.328	0,01%	0,010423	160.231,6162

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. O valor de **R\$ 6.764,00 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, referente à diferença dos valores reajustados devidos nos meses deset/24, out/24, dez/24 e abr/25, deverá ser pago à Contratada na parcela subsequente à data de assinatura deste termo.

3. **CLÁSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2025 (01/01/2025 a 15/05/2025), da prorrogação e do reajuste estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

a) Itens 1, 2 e 3:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 229434

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 318.892,26

Modalidade de empenho: Estimativo

b) Item 4:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 229434

Natureza de despesa: 339030

Sub-item: 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 97.477,49

Modalidade de empenho: Estimativo

c) Itens 1, 2 e 3 (retroativo):

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 229434

Natureza de despesa: 339092

Sub-item: 39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 5.150,81

Modalidade de empenho: Estimativo

d) Item 4 (retroativo):

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 229434

Natureza de despesa: 339092

Sub-item: 92 - MATERIAL DE CONSUMO

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 453,11

Modalidade de empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de vigência ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza relativa à parte a ser executada no exercício de 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026) e de 2027 (01/01/2027 a 15/01/2027).

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado digitalmente
ROSELI CHELA FENILLE
Data: 15/05/2025 16:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante



Documento assinado digitalmente
TASSIANA BUFALO
Data: 15/05/2025 16:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TASSIANA BUFALO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: DAIANE DOURADO

CPF/Matrícula: 1256643



Documento assinado digitalmente
DAIANE DOURADO
Data: 15/05/2025 16:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Completo: ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA

CPF/Matrícula: 1336451



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA
Data: 15/05/2025 16:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>